



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-4774
ppgef@contato.ufsc.br | ppgef.ufsc.br

Edital n.º 08/PPGEF/2018

Seleção de Bolsas - 2019

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de bolsistas CAPES/CNPq ao Programa de Pós-Graduação em Educação Física, em nível de Mestrado e Doutorado, para o período de março de 2019 a fevereiro de 2020.

1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **19 a 23 de novembro de 2018**, via e-mail: **selecao.ppgef@contato.ufsc.br**.

1.2 Os documentos necessários à inscrição no processo de seleção de bolsas são os seguintes:

1.2.1 Mestrandos não bolsistas (ingressantes em 2019 ou não):

1.2.1.1 Formulário de inscrição, completamente preenchido e assinado, disponível no sítio eletrônico do PPGEF (<http://ppgef.ufsc.br/editais/selecao-de-bolsistas/>). O formulário deve ser preenchido eletronicamente.

1.2.1.2 Se for docente de outra Instituição de Ensino Superior, apresentar à Comissão de Bolsas/PROEX comprovante de afastamento integral sem salário e justificativa do fato de não estar integrado no Plano de Capacitação Docente.

1.2.1.3 Curriculum vitae no modelo LATTES do CNPq (ver página www.cnpq.br, no link <http://lattes.cnpq.br/index.htm>, cujo preenchimento é realizado via Web).

1.2.1.3.1 Apresentar documentos comprobatórios na ordem em que estão listados no currículo lattes, obedecendo o período solicitado (de 2014 até a data do término das inscrições) e os itens de avaliação descritos no ANEXO I da Norma nº01/PPGEF/2018.

1.2.1.3.1.1 No caso da comprovação de artigos e livros, anexar apenas a cópia da primeira página e/ou daquela que identifique o periódico/obra, ano de publicação e os autores da produção.

1.2.1.3.1.2 Para artigos aceitos para publicação, o candidato deverá apresentar carta de aceite ou e-mail comprobatório emitido pelo responsável do periódico.

1.2.2 Mestrandos bolsistas no segundo ano (renovações):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-4774
ppgef@contato.ufsc.br | ppgef.ufsc.br

1.2.2.1 Formulário de inscrição, completamente preenchido e assinado, disponível no sítio eletrônico do PPGEF (<http://ppgef.ufsc.br/editais/selecao-de-bolsistas/>). O formulário deve ser preenchido eletronicamente.

1.2.2.2 Curriculum vitae no modelo LATTES do CNPq (ver página [www.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br/index.htm), no link <http://lattes.cnpq.br/index.htm>, cujo preenchimento é realizado via Web).

1.2.2.2.1 Apresentar documentos comprobatórios de produção bibliográfica (a partir do ingresso no PPGEF) para os critérios requeridos no ANEXO II da Norma nº 01/PPGEF/2018, seguindo a ordem em que estão listados no currículo.

1.2.2.2.1.1 No caso da comprovação de artigos e livros, anexar apenas a cópia da primeira página e/ou daquela que identifique o periódico/obra, ano de publicação e os autores da produção.

1.2.2.2.1.2 Para artigos aceitos para publicação, o candidato deverá apresentar carta de aceite ou e-mail comprobatório emitido pelo responsável do periódico.

1.2.2.2.3 A Secretaria do PPGEF/UFSC fornecerá à Comissão de bolsas/PROEX os documentos comprobatórios dos critérios exigidos para avaliação do desempenho acadêmico dos bolsistas.

1.2.3 Doutorandos não bolsistas (ingressantes em 2019 ou não):

1.2.3.1 Formulário de inscrição, completamente preenchido e assinado, disponível no sítio eletrônico do PPGEF (<http://ppgef.ufsc.br/editais/selecao-de-bolsistas/>). O formulário deve ser preenchido eletronicamente.

1.2.3.2 Se for docente de outra Instituição de Ensino Superior, apresentar à Comissão de Bolsas/PROEX comprovante de afastamento integral sem salário e justificativa do fato de não estar integrado no Plano de Capacitação Docente.

1.2.3.3 Curriculum vitae no modelo LATTES do CNPq (ver página [www.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br/index.htm), no link <http://lattes.cnpq.br/index.htm>, cujo preenchimento é realizado via Web).

1.2.3.3.1 Apresentar documentos comprobatórios na ordem em que estão listados no currículo lattes, obedecendo o período solicitado (de 2014 até a data do término das inscrições) e os itens de avaliação descritos no ANEXO I da Norma nº01/PPGEF/2018.

1.2.3.3.2.1 No caso da comprovação de artigos e livros, anexar apenas a cópia da primeira página e/ou daquela que identifique o periódico/obra, ano de publicação e os autores da produção.

1.2.3.3.2.2 Para artigos aceitos para publicação, o candidato deverá apresentar carta de aceite ou e-mail comprobatório emitido pelo responsável do periódico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-4774
ppgef@contato.ufsc.br | ppgef.ufsc.br

1.2.4 Doutorandos bolsistas no segundo ou demais anos do curso (renovações):

1.2.4.1 Formulário de inscrição, completamente preenchido e assinado, disponível no sítio eletrônico do PPGEF (<http://ppgef.ufsc.br/editais/selecao-de-bolsistas/>). O formulário deve ser preenchido eletronicamente.

1.2.4.2 Curriculum vitae no modelo LATTES do CNPq (ver página www.cnpq.br, no link <http://lattes.cnpq.br/index.htm>, cujo preenchimento é realizado via Web).

1.2.4.2.1 Apresentar documentos comprobatórios de produção bibliográfica (a partir do ingresso no PPGEF) para os critérios requeridos no ANEXO II da Norma nº 01/PPGEF/2018, seguindo a ordem em que estão listados no currículo.

1.2.4.2.2.1 No caso da comprovação de artigos e livros, anexar apenas a cópia da primeira página e/ou daquela que identifique o periódico/obra, ano de publicação e os autores da produção.

1.2.4.2.2.2 Para artigos aceitos para publicação, o candidato deverá apresentar carta de aceite ou e-mail comprobatório emitido pelo responsável do periódico.

1.2.4.2.3 A Secretaria do PPGEF/UFSC fornecerá à Comissão de bolsas/PROEX os documentos comprobatórios dos critérios exigidos para avaliação do desempenho acadêmico dos bolsistas.

1.3 Os documentos necessários à inscrição deverão ser enviados para o e-mail selecao.ppgef@contato.ufsc.br, anexados de acordo com a seguinte ordenação:

1.3.1 Arquivo único em formato PDF intitulado “**Formulário de inscrição**”, contendo o formulário de inscrição na seleção, devidamente preenchido e assinado. O formulário deve ser preenchido eletronicamente.

1.3.2 Arquivo único em formato PDF intitulado “**Currículo Lattes**”, contendo o currículo extraído da Plataforma Lattes.

1.3.3 Arquivo único em formato PDF intitulado “**Documentos comprobatórios**”, contendo os comprovantes das atividades descritas no currículo lattes, apresentados na ordem em que estão listados no currículo.

2. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1 A seleção de bolsistas será efetuada pela Comissão de Gestão/PROEX do PPGEF, composta de cinco membros: o(a) presidente, três representantes do quadro de docentes permanentes, sendo um docente de cada área de concentração e um representante do corpo discente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-4774
ppgef@contato.ufsc.br | ppgef.ufsc.br

2.2 Para a concessão de bolsas para mestrandos e doutorandos ingressantes em 2019 e não bolsistas, a comissão responsável considerará a produção bibliográfica apresentada pelos candidatos no período especificado (de 2014 até a data do término das inscrições), a partir dos critérios contidos no Anexo I da Norma N° 01/PPGEF/2018.

2.3 Para a renovação de bolsas de mestrado e de doutorado, a comissão responsável considerará o desempenho acadêmico e a produção bibliográfica apresentada pelos candidatos no período especificado (desde seu ingresso no PPGEF), a partir dos critérios contidos no Anexo II da Norma N° 01/PPGEF/2018.

2.4 As produções no prelo serão consideradas pela comissão desde que sejam apresentadas as respectivas declarações dos editores dos periódicos, informando claramente os autores, título da produção e período de publicação, conforme o disposto na Norma N° 01/PPGEF/2018.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

3.1 A distribuição de bolsas será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

3.1.1 Mestrandos não bolsistas (ingressantes em 2019 ou não):

3.1.1.1 Concessão de uma bolsa aos primeiros colocados de cada área de concentração.

3.1.1.2 As demais bolsas serão distribuídas seguindo a ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos, independentemente da área de concentração e do ano de ingresso no curso.

3.1.1.3 Em caso de empate, o critério a ser aplicado será a maior pontuação obtida em artigos nos estratos superiores, em ordem decrescente.

3.1.2 Doutorandos não bolsistas (ingressantes em 2019 ou não):

3.1.2.1 As bolsas serão distribuídas seguindo a ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos, independentemente da área de concentração e do ano de ingresso no curso.

3.1.2.2 Em caso de empate, o critério a ser aplicado será a maior pontuação obtida em artigos nos estratos superiores, em ordem decrescente.

3.1.3 Mestrando e Doutorandos bolsistas (renovações): atendimento aos critérios estabelecidos no ANEXO II da Norma N° 01/PPGEF/2018. Caso o bolsista não cumpra os critérios exigidos para a renovação da bolsa, a mesma será alocada no quantitativo de bolsas novas.

3.2 O relatório da Comissão de Bolsas apresentará as listas de classificação dos candidatos considerando o tipo de solicitação efetuada (item 1.2 do presente Edital).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-4774
ppgef@contato.ufsc.br | ppgef.ufsc.br

4. Disposições finais

4.1 A Comissão de Gestão/PROEX deverá encaminhar os resultados da distribuição de bolsas com as listas de classificação à Coordenadoria do PPGEF, considerando as disponibilidades de bolsas existentes.

4.2 Os pedidos de reconsideração ao resultado da distribuição de bolsas deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGEF, em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após a divulgação na homepage do PPGEF, o qual será apreciado pela Comissão de Gestão.

4.3 O bolsista deverá dedicar-se integralmente ao curso, conforme as normas vigentes dos órgãos de fomento da CAPES. Os estudantes bolsistas, em fase de coleta de dados, poderão afastar-se da UFSC com autorização do orientador e da Comissão de Gestão/PROEX do PPGEF.

4.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão/PROEX referente ao presente edital.

Aprovado em reunião do Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, realizada em 05 de novembro de 2018.

Florianópolis, 05 de novembro de 2018.

Profa. Dra. Kelly Samara da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física
(ORIGINAL FIRMADO)